

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 062 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial Adicional da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Governo para o programa de Gestão Administrativa.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital
por MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Ao Exmo. Sr.
Pedro Reis Cajueiro
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ*

RECEBIDO
Em: 13/11/23
Ass. *Marcelo Santos*
as 16 h do min.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 098/2023

Dispõe sobre a Autorização para efetuar abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

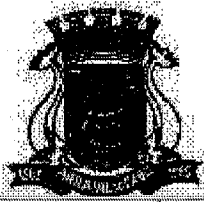
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/1964, ao orçamento de 2023, no valor de R\$ 357.410,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e dez reais), conforme:

Código		Descrição	Valor
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO	
UNIDADE	005	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SUBUNIDADE	002	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	126	TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
PROGRAMA	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
PROJ/ATIV.	2028	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	FR 1.705	Material de Consumo	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00	FR 1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 34.750,00
3.3.90.40.00.00	FR 1.705	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 322.360,00
3.3.90.92.00.00	FR 1.705	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00	FR 1.705	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00
SUB-TOTAL GERAL			R\$ 357.410,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desta Lei fica o Poder Executivo, autorizado a anular no orçamento vigente o valor R\$ 357.410,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e dez reais), conforme processo administrativo n. 6083/2023.

Código		Descrição	Valor
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO	
UNIDADE	014	SECRETARIA DE GOVERNO	
SUBUNIDADE	002	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	126	TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
PROGRAMA	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
PROJ/ATIV.	2028	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

003

3.3.90.30.00.00	FR 1.705	Material de Consumo	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00	FR 1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 34.750,00
3.3.90.40.00.00	FR 1.705	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 322.360,00
3.3.90.92.00.00	FR 1.705	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00	FR 1.705	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00
SUB-TOTAL GERAL			R\$ 357.410,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449 de 30 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arraial do Cabo para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

Art. 4º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 5º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 08 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital
por MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito